



DECRETO Nº. 3.238, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 598.243,24 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais, vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 598.243,24 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais, vinte e quatro centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	72.500,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	550	416.248,24
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	754	109.495,00
TOTAL					598.243,24



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.52.99	500	15.000,00
07.02	12.122.0011.2.436	Fundo Municipal de Educação – Manutenção	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.436	Fundo Municipal de Educação – Manutenção	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	8.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	599	16.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	500	13.500,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	22.701,20
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	500	18.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	500	47.835,43
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	500	224.958,73
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.51.00	704	112.752,88
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	109.495,00
TOTAL					598.243,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO